



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170024

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N º 20170024 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E A EMPRESA W. S. CARNEIRO SERVIÇO & COMÉRCIO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (CONVÊNIO PNAT ESTADO) DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente Termo aditivo de contrato para prestação de serviços de transporte escolar com condutores habilitados, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. S. CARNEIRO SERVIÇO & COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.701.331/0001-42, sediada à Av. Nova de Santana, nº 1120, Bairro Centro, neste Município, neste ato representada por seu Representante Legal, a Sr. **Wanderleia de Sena Carneiro**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 009.908.242-09, residente à Av. Hilda Ferreira Braga, nº 530, Bairro Bela Vista, CEP.: 68.180-350, neste Município, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

Artigo 65, II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta, Item 5.1, do CONTRATO Nº 20170024 e Decreto Municipal nº 109/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a “Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para transporte de alunos da rede pública Municipal e Estadual (Convênio PNAT Estado) do Município de Itaituba”.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até 31/03/2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 14 de Fevereiro de 2017.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Contratante

**W. S. CARNEIRO SERVIÇO & COMÉRCIO - ME**  
**WANDERLEIA DE SENA CARNEIRO – Representante Legal**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.